# NOVIDADES LEGISLATIVAS



### Nesta Edição:

- Comissão Mista aprova relatório à MPV 675/2015;
- CAS aprova alteração na forma de exclusão do regime do Simples;
- CTASP rejeita ampliação do rol de atividades periculosas;
- CTASP rejeita responsabilidade solidária entre empregador e empresa industrial adquirente de carvão vegetal;
- Aviso sobre normas de conformidade em produtos importados é rejeitado;
- CI aprova ampliação do Mercado Livre de Energia;
- Comissão Especial de Licitações discute inovações nas normas de contratação pública;

# Comissão Mista aprova relatório à MPV 675/2015

Aprovado pela Comissão Mista o novo relatório apresentado pela senadora Gleisi Hoffman (PT/PR) que aumenta para 20% a CSLL para instituições financeiras até 31 de dezembro de 2018, quando volta a vigorar a alíquota de 15%. A matéria passa a tramitar como Projeto de Lei de Coversão (PLV) nº 11 de 2015.

Dentre os dispositivos alheios ao tema presentes no PLV, destaca-se a Isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) às empresas estabelecidas nas regiões Norte e Nordeste.

## Outros pontos incluídos pela relatora são:

- ✓ Desoneração do PIS e Cofins para micro e minigeração distribuída, bem como para investimento em equipamentos;
- ✓ Possibilidade de suspensão do pagamento de tributos pelo prazo de sete anos, quando se tratar da industrialização de embarcação amparada pelo regime aduaneiro especial de drawback;
- ✓ Prorrogação até 2020 para que os beneficiários do Reporto Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – efetuem aquisições e importações com os benefícios fiscais que lhe são próprios.
- ✓ Isenção de PIS/Cofins para exportação de direitos, inclusive licença de tecnologia, cujo pagamento represente ingresso de divisas.

A proposição segue ao Plenário da Câmara dos Deputados e depois, ao Senado. O prazo limite para deliberação nas duas Casas encerra em 19 de setembro. Após essa data a medida perderá eficácia.



# CAS aprova alteração na forma de exclusão do regime do Simples

Foi aprovado hoje o PLS 476/2013 Complementar, de autoria do senador Armando Monteiro (PTB/PE), que altera a lei do Simples Nacional para determinar que a empresa de pequeno porte apenas estará excluída do regime diferenciado de tributação a partir do momento em que superar 20% da receita bruta estabelecida para enquadramento nessa categoria.

De acordo com o projeto, a empresa que exceder esse limite por dois anos consecutivos ou por três anos alterados em um período de cinco anos fica excluída do regime do SIMPLES apenas no ano-calendário seguinte. O disposto também se aplica à opção pela aplicação de sublimite para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional em seus respectivos territórios.

A proposição é positiva pois grande parte das empresas perde competitividade no momento em que cresce, incrementa seu faturamento e, consequentemente, deixa de se enquadrar no Simples, dada a significativa elevação dos tributos – que é de cerca de 34%. Sem dúvidas, é fundamental para a garantia do crescimento e desenvolvimento da economia brasileira a existência de um regime de transição para o momento em que as MPEs deixem de se enquadrar nesse regime diferenciado de tributação. Faz-se premente, portanto, o estímulo e a geração de condições a um crescimento sustentável, oferecendo um período de experiência e fortalecimento às empresas que se desenvolvem econômica e financeiramente.

Ademais, a possibilidade das MPEs optantes pelo Simples Nacional acessarem incentivos e benefícios fiscais, independentemente da previsão expressa em instrumento legal, configura-se um importante estímulo à competitividade e ao aperfeiçoamento dos produtos brasileiros, dando margem a mecanismos de estímulo associados à inovação, à educação e à qualificação da força de trabalho e, consequentemente, garantindo comportamento mais agressivo dos segmentos industriais, tanto no mercado interno, quanto internacionalmente.

O projeto segue para a Comissão de Educação (CE).

# CTASP rejeita ampliação do rol de atividades periculosas

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) aprovou parecer pela rejeição do PL 7760/2010, de autoria do Deputado Laércio Oliveira(SD/SE), que assegura adicional de periculosidade para as atividades de risco acentuado.

A proposta estende o adicional de periculosidade aos trabalhadores de portaria, vigilância e de segurança de prédios residenciais e comerciais, de segurança pessoal ou patrimonial, generalizando a concessão de um benefício criado para situações absolutamente excepcionais, colocando como responsabilidade do empregador a vigilância e segurança que o policiamento nas ruas deve oferecer.

A intenção não se sustenta. A não vinculação da periculosidade à condição de risco efetivo da atividade laboral, mas passando a vinculá-la subjetivamente a "elevados riscos" de roubo, violência e acidentes de trânsito e/ou trabalho a que estejam potencialmente expostos os trabalhadores, deixa imprecisa a ideia do que venha a ser atividade perigosa.

Ademais, é de competência do Ministério do Trabalho e Emprego o estabelecimento de disposições complementares às normas de medicina e segurança do trabalho, considerando as peculiaridades de cada atividade e definindo como perigosas as atividades que impliquem contato com substâncias inflamáveis ou explosivos, substâncias radioativas ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

A CNI é contrária ao projeto. A legislação atual já estabelece as condições em que é devido o adicional de periculosidade, além de prever mecanismos que permitem à categoria interessada, por meio de seu sindicato, requerer realização de perícia com o objetivo de se identificar a existência ou não de periculosidade.

A matéria segue para apreciação da Comissão de Constituição e de Justiça.

CTASP rejeita responsabilidade solidária entre empregador e empresa industrial adquirente de carvão vegetal

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) rejeitou hoje o Projeto de Lei 603/2011, nos termos do parecer do relator, deputado Laercio Oliveira (PR/SE).

O projeto estabelece a responsabilidade solidária para empregador e empresa industrial adquirente de carvão vegetal em relação ao cumprimento das obrigações decorrentes de:

- √ contratos de trabalho com os carvoeiros;
- √ normas de segurança e proteção do trabalhador e do ambiente de trabalho das carvoarias;
- √ danos e prejuízos causados aos trabalhadores carvoeiros pela utilização de trabalho análogo à situação de escravo ou de trabalho degradante.

Ainda, ressalva o direito de regresso contra o empregador, não se aplicando, em qualquer hipótese, o benefício de ordem. Cria normas de segurança e proteção, sem prejuízo das normas gerais de "Segurança e medicina do trabalho", constantes da CLT, e de outras disposições.

A CNI é contrária ao projeto, pois fere o princípio da razoabilidade, criando uma relação jurídica forçada, ao imputar a responsabilidade solidária também aos compradores de carvão e não apenas aos empregadores que participam dessa relação empregatícia direta com os carvoeiros. Também é desnecessário porque visa a criação de normas que estabeleçam regulamentos para ambiente, saúde e segurança em carvoarias, que já existem consolidadas na Lei. Por último, o projeto vai de encontro à Constituição Federal ao desconsiderar o papel de fiscalização que cabe exclusivamente aos órgãos do Estado.

A matéria segue para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).



Aviso sobre normas de conformidade em produtos importados é rejeitado

A Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) rejeitou hoje o Projeto de Lei (PL) 7583 de 2014, de autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB /SP), que obriga a inclusão de informação, nos rótulos dos produtos importados, sobre se o produto foi, ou não, submetido às normas de certificação de conformidade da Regulamentação Técnica Federal.

A obrigatoriedade do rótulo especial para os produtos importados fere os tratados comerciais internacionais em vigor que possuem cláusulas de tratamento isonômico para produtos nacionais e importados. O descumprimento, por parte do Brasil, destes tratados pode gerar represálias comerciais em prejuízo do exportador brasileiro.

A matéria agora segue para a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e, caso seja aprovado, para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

# CI aprova ampliação do Mercado Livre de Energia

A Comissão de Infraestrutura do Senado aprovou o PLS 237/2014, do senador Delcídio Amaral (PT/MS), que permite a ampliação do mercado livre de energia.

Do ponto de vista prático, o proposta aumenta, com o tempo, o número de empresas que podem se beneficiar da possibilidade de contratação livre de energia elétrica.

A disponibilidade de energia é fator crítico da capacidade competitiva da indústria. No caso da energia elétrica, é fundamental que as indústrias tenham acesso a um suprimento com qualidade e preços que lhes permitam competir nos mercados interno e externo.

A matéria será remetida à Câmara dos Deputados, salvo apresentação de recurso para apreciação pelo Plenário do Senado Federal.

Comissão Especial de Licitações discute inovações nas normas de contratação pública

A Comissão Especial de Licitações — CELICITA realizou na tarde de hoje audiência pública para discutir inovações no processo de contratações públicas. Estiveram presentes Rui Magalhães Piscitelli, Procurador da Advocacia Geral da União - AGU, Francisco Eduardo de Holanda Bessa, representando da Controladoria Geral da União - CGU e Rafael Jardim Cavalcante, Auditor do Tribunal de Contas da União - TCU.

Os expositores concordaram que a lei de licitações precisa ser discutida, com o objetivo de aprimorar o alcance dos princípios constitucionais da eficiência e economicidade nas compras efetuadas pelo Poder Público. O representante da AGU destacou a necessidade dos órgãos de controle incluírem a avaliação de custo benefício na tomada de decisão em relação a paralisação de obras e ampliarem os processos de negociação e o uso de outras medidas administrativas.

O representante da CGU levantou que o controle das licitações evita possíveis fraudes e corrupção. Francisco Eduardo indicou que, dentre as propostas para aprimoramento da legislação vigente, deve-se procurar adequar o princípio da publicidade à realidade do meio digital para integrar a participação social, assim como adotar uma sistemática ágil para a resolução de conflitos, tanto durante a contratação, quanto em sua execução.

O palestrante Rafael Jardim do TCU, reconheceu a flexibilização que o Regime Diferenciado de Contratação – RDC propiciou maior liberdade e agilidade ao gestor público para contratação de serviços. Como exemplo, foi citada a inversão de fases no processo licitatório, que estabelece somente aos vencedores a obrigação de passarem pela fase de habilitação, o que desburocratiza e torna mais célere o processo. Destacou ainda que os gestores públicos devem ser mais precisos na descrição dos produtos e serviços solicitados, principalmente quanto às obras públicas, já que quanto maiores as incertezas do projeto, maior será o custo final.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Pedro Aloysio Kloeckner | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9332 paloysio@cni.org.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 | sac@cni.org.br | Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen | CEP 70040-903 Brasília, DF | (61) 3317.9001 www.cni.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.